



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta e promulga a seguinte

L E I Nº 165

(Modifica disposições da lei nº 1, de 11/3/1 948).

Art. 1ª - A alínea "a", do art. 23, da Lei nº 1, de 11/3/1 948, dispondo sobre o imposto de indústrias e Profissões, passa a ter a seguinte redação:

"a) com o desconto de 20% (vinte por cento), quando efetuado o pagamento em duas prestações, nos prazos regulamentares".

Art. 2ª - Fica suprimida a alínea "d", do aludido art. 23.

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Lupércio Silveira
Presidente em exercício.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí aos vinte e nove dias do mês de novembro de ano de mil novecentos e cinquenta e um.

Antônio Raimundo de Oliveira,
Secretário das Sessões.